



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.126, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Cria o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação - COE-E Municipal e altera dispositivo do Decreto nº 4.103, de 20.3.2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal de São Sepé – RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 55.292, de 4.6.2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10.5.2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do RIO Grande do Sul;

Considerando a necessidade de implementação de um Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Municipal específico para atendimento das demandas dos estabelecimentos de ensino, haja vista a complexidade do trabalho e da análise envolvida, o que exige dedicação exclusiva de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sempre em vista de assegurar a segurança sanitária para o eventual retorno das atividades, em todas as fases previstas no Sistema de Distanciamento Controlado do Governo do Estado;

Considerando os Decretos Municipais nºs: 4.101, de 17.3.2020, 4.103, de 20.3.2020, 4.105, de 23.3.2020 e 4.110, de 6.4.2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Municipal, que será composto pelos representantes instituídos para o Comitê Estratégico de Acompanhamento e Enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) deste Município, e ainda, pelo menos, um representante das escolas privadas do município. São atribuições dos representantes da Educação junto aos COE-Regional e Municipal, conforme disposto no Art. 6º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

I – articular, em conformidade com os Planos de Contingência Estadual, ações no âmbito das Instituições de Ensino com o objetivo de controlar e acompanhar o avanço do novo coronavírus – COVID-19;

II – apoiar a implementação da política de distanciamento controlado no âmbito das Instituições de Ensino;

III – monitorar regularmente as informações dos COE-E Locais, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;

IV – manifestar parecer favorável à retomada das atividades presenciais da Instituição de Ensino, mediante a informação do COE Local quanto ao cumprimento dos protocolos;

V – acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das Instituições de Ensino;

VI – sugerir ajustes ou medidas de adequação aos COE-Es Locais sempre que necessário e, na impossibilidade de solução, submeter ao COE Municipal ou Regional para a deliberação.

Art. 2º Os membros que compõe o COE-E Municipal serão designados mediante Portaria.

Art. 3º No art. 1º do Decreto nº 4.103, de 20.3.2020, fica designado, a partir desta data, para compor o Comitê Estratégico de Acompanhamento e Enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o Sr. **Juarez Pontes Brum**, representante do Conselho Municipal de Saúde, em substituição ao Sr. **Werther Vargas Filho**, representante da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2020.

  
LEOCARLOS GIRARDELLO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,  
em 24.6.2020.

  
LUCI BARCELLOS PAZ  
Secretária de Administração

